

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0267/2020/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA N. M. SANTOS GRÁFICA - ME REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.^a MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **N. M. SANTOS GRÁFICA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.090.637/0001-04**, Inscrição Estadual nº 15.230.708-7, Inscrição Municipal 0194, sediada à Rod. PA 279, s/nº - km 164 – Setor 9 – Industrial – CEP 68.390-000 – Tucumã - PA, tendo para contato o Fone/Fax: (94) 3433-1509 / 99143-7636 e o e-mail: grafica.amazonia.tuc@gmail.com, neste ato representado pelo Representante legal o Srº Nagib Moraes dos Santos, brasileiro, divorciado, Comerciante, residente e domiciliado à Rod. PA 279 – S/nº - Setor 9 – Industrial – Tucuma – PA, portador do CPF nº 596.841.192-91 e do RG nº 2710837 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 011/2020, firmada após a licitação por Pregão Presencial SRP nº 027/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, de acordo com os anexos I e II do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O Valor global do presente contrato é de R\$ 22.320,00 (Vinte e dois mil Trezentos e vinte reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos serviços e preços unitários constantes no anexo I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 - A entrega dos serviços deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....**R\$: 7.740,00**

10.301.0003.2067.0000 – Piso de atenção Básica Variável – PAB VARIÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$: 14.580,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor; Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato; fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - A Vigência do presente contrato iniciará no dia 17/06/2020 e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão SRP nº 027/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.
Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte – Pará, em 17 de Junho de 2020.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

N. M. SANTOS GRÁFICA – ME
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0267/2020/SMS

10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.90.30.00 – Material de consumo.....**R\$: 7.740,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CAMISETAS MANGA CURTA GOLA V OU O 1ª LINHA TECIDO DE CORES VARIADAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO :P-M-G-GG MASCULINA	100	UN	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
12	COLETES PERSONALIZADO MANGA CURTA PARA AGENTE DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TECIDO BRIM,FECHAMENTO COM ZIPER,DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS SUPERIORES COM ELASTICO NA PARTE DAS COSTAS M-TAMANHO ÚNICO.	40	UN	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
14	FAIXAS EM TECIDO MORIM TAMANHO:6 X 1 M COM PINTURA FRENTE.	40	UN	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.740,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0267/2020/SMS

10.301.0003.2067.0000 – Piso de atenção Básica Variável – PAB VARIÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....**R\$: 14.580,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDEIRAS EM MALHA ESPORTIVA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO TAM:1,50 X 1 M	30	UN	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
3	CAMISETAS MANGA CURTA GOLA V OU O 1ª LINHA TECIDO DE CORES VARIADAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO :P-M-G-GG MASCULINA	100	UN	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
12	COLETES PERSONALIZADO MANGA CURTA PARA AGENTE DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TECIDO BRIM,FECHAMENTO COM ZIPER,DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS SUPERIORES COM ELASTICO NA PARTE DAS COSTAS M-TAMANHO ÚNICO.	60	UN	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
14	FAIXAS EM TECIDO MORIM TAMANHO:6 X 1 M COM PINTURA FRENTE.	60	UN	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.580,00

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

N. M. SANTOS GRÁFICA – ME
CONTRATADA